



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35) 3701-9102, 3701-9103 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23087.012324/2021-16

### Cotação Eletrônica

#### Aquisição de gases GLP e Botijão (entrega de forma parcelada)

### 1. OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem como finalidade de aquisição de gases GLP e Botijão com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades da Sede, Unidade Educacional Santa Clara e Campus de Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e exigências constantes deste Termo de Referência e do Anexo I.

**1.2** A descrição detalhada dos itens e quantidades encontra-se na tabela abaixo:

**1.2.1 Entrega em Alfenas - MG na Sede e Unidade Educacional Santa Clara (Itens 2 e 3).**

**1.2.2 Entrega em Poços de Caldas -MG no Campus de Poços de Caldas (Itens 1 e 4).**

<b><u>Entrega em Alfenas - MG (itens 2 e 3)</u></b>				
<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>
17108	2	Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), envasado em botijão com 13 Kg.	un	42
20464	3	Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), envasado em botijão com 45 Kg.	un	14
<b><u>Entrega em Poços de Caldas -MG (itens 1 e 4)</u></b>				
<b>SIGE</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>

139209	1	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 (380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura.)	un	8
1393388	4	Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), envasado em cilindro de 45kg.	un	8

**1.3** Para atendimento do Departamento de Infraestrutura, **os itens objeto deste Termo, deverão atender à especificação detalhada constante no item 1.2 deste Termo de Referência.**

**1.4** Para os os itens 1, 2, 3 e 4 é necessário o envio de documentos que comprove a regularidade junto a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e nos demais órgãos competentes, se for o caso.

**1.5** A entrega será de forma parcelada, por meio de ordem de fornecimento.

**1.6** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.**

## **2. DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**2.1** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Cotação Eletrônica em andamento.

**2.2** A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

**2.3** O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

**2.4** Será habilitado o Fornecedor que estiver regularmente cadastrado no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas bem como Relatório do TCU das Certidões: CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CGU), CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ), Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU) e CNEP –

Cadastro Nacional de Empresas Punidas demonstrando que a empresa não possui nenhum impedimento.

**2.4.1.** Poderão ser solicitadas, no momento da habilitação na Cotação Eletrônica, as Certidões Estadual e Municipal.

**2.4.1.1.** Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do Fornecedor.

**2.5** Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

**2.6** A Licitante vencedora deverá enviar via correio eletrônico **proposta formalizada contendo: especificação detalhada do item, preço unitário e total e catálogo, quando solicitado.**

**2.6.1** A proposta deverá conter:

**2.6.1.1** Especificação detalhada do item;

**2.6.1.2** Preço unitário e total;

**2.6.1.3** Quantidade;

**2.6.1.4** Unidade / Embalagem;

**2.6.1.5** Marca ofertada;

**2.6.1.7** Garantia, se houver;

**2.6.1.8** Número de Registro na ANVISA ou outras Agências reguladoras, se houver;

**2.6.1.9** Prazo de validade da proposta;

**2.6.1.10** Prazo de entrega;

**2.6.1.11** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Empresa;

**2.6.1.12** Endereço físico da Empresa;

**2.6.1.13** Endereço eletrônico e telefone da Empresa, para contato.

**2.6.2** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica;**

**2.6.3** O Prazo de entrega deverá ser observado na cláusula que menciona prazo de entrega do objeto;

**2.6.4** O CNPJ da Empresa constante da proposta deverá ser mesmo cadastrado no sítio de Compras Governamentais no momento do lançamento da proposta.

**2.6.5 Está proibido constar na proposta dados e números de documentos pessoais, tais como: Cadastro de Pessoa Física - CPF; Identidade - RG; Título de Eleitor; Carteira Nacional de Habilitação - CNH; Carteira de Trabalho; Passaporte; Endereço Residencial e demais dados e documentos pessoais das pessoas e/ou responsáveis da empresa.**

**2.6.5.1 Caso conste alguma informação de dados pessoais na proposta, esta deverá ser retificada para suprimir a informação.**

**2.7** A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico, deverá enviar via correio eletrônico certidões fiscais.

**2.8** A Licitante vencedora, quando convocada por meio de mensagem correio eletrônico sobre pedido de esclarecimento, deverá retornar via correio eletrônico para elucidar, confirmar, sanar os questionamentos remetidos e envio de documentação, quando solicitados.

**2.9** O não envio da proposta, catálogo, certidões fiscais, não esclarecimento de questionamento e/ou outro documento que for solicitado ou a inércia da empresa em responder à Instituição quando convocada, terá sua proposta desclassificada.

**2.10** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1** A contratação de Pessoa Jurídica para atendimento ao objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **4. JUSTIFICATIVA**

**4.1** Justifica-se a aquisição de gás GLP para atender aos laboratórios que utilizam o item para o desenvolvimento de aulas práticas graduação e na realização das pesquisas.

**4.2** Justifica-se, ainda, a dificuldade encontrada na realização de certames licitatórios na modalidade Sistema de Registro de Preços em que os pregões resultam em desertos.

### **5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO**

**5.1** O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 16.667,12 (dezesesseis mil seiscientos e sessenta e sete reais e doze centavos).**

**5.2** Foram utilizados 3 (três) orçamentos para os itens como referência para composição dos preços e em pesquisa realizada no Portal do Banco de Preços localizou-se aquisição, por outro órgão, para a complementação do preço, conforme Relatório anexo aos autos (SEI 0565513).

## **6. DA ENTREGA DO OBJETO**

### **6.1 Locais e horário para entrega do(s) material(ais):**

**6.1.1 Sede:** Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.1.1.1 O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: almoxarifado@unifal-mg.edu.br.**

**6.1.2 Unidade Santa Clara:** Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 – Bairro: Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.1.3 Campus Poços de Caldas:** Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**6.1.4** Esteja compatível com a Cotação Eletrônica e não exista a cobrança de frete;

**6.1.5** Não apresente avaria ou adulteração;

**6.1.6** Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, sob pena de devolução;

**6.1.7** Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

**6.1.8** Esteja identificado quanto ao número da Cotação Eletrônica, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

**6.1.9 Será recebido definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

## **6.2 Prazo de entrega do objeto:**

**6.2.1** O Fornecedor contratado receberá a Nota de Empenho na quantidade total de cada item, conforme tabela descrita no item 1.2 e Anexo I deste Termo de Referência, contudo a **entrega será de forma PARCELADA, conforme descrito no item 6.2.3.**

**6.2.2** A Nota de Empenho será emitida no valor total do objeto.

**6.2.3** A entrega será de **FORMA PARCELADA**, por meio de ordem de fornecimento enviada pelo Setor Requisitante.

**6.2.4** A entrega será realizada conforme a necessidade de cada Campus.

**6.2.5** A entrega será em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da ordem de fornecimento.

**6.2.6** A quantidade a ser entregue estará descrita nas ordens de fornecimento.

**6.3** O Fornecedor vencedor se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1** Para o cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** Os recursos para atendimento ao objeto da presente Cotação Eletrônica, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria, conforme Despacho Administrativo da Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Institucional - PROPLAN.

## **9. DO PAGAMENTO**

**9.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Termo de Referência e Cotação Eletrônica Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e

Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A;

**9.2** O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

**9.3** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

**9.4** No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

**9.5** Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR VENCEDOR enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO**

**10.1** O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a)** Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Cotação Eletrônica efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b)** Acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c)** Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na Cotação Eletrônica supracitada;
- d)** Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a Cotação Eletrônica supracitada;
- e)** Providenciar no prazo de 03 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta Cotação Eletrônica;
- f)** Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da homologação da Cotação Eletrônica;
- g)** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na Cotação Eletrônica;
- h)** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer

vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

**i)** Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao objeto desta Cotação Eletrônica, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**j)** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) item(ns) do objeto em que se verificarem vícios, defeitos, avarias pelo transporte ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres, embalagens, transporte ou que estejam em desacordo com o estabelecido na Cotação Eletrônica e seus anexos, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio dessa correção;

**k)** Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

**l)** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos/materiais contratados; e

**m)** Todos os dispositivos deste Termo de Referência deverão ser seguidos rigorosamente.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **11.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:**

**a)** solicitar, o fornecimento do material, cujo preço encontra-se registrado na homologação da Cotação Eletrônica;

**b)** efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) do produto entregue, se aceito;

**c)** observar para que, durante a emissão da Nota de Empenho, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Cotação Eletrônica, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

**d)** acompanhar e fiscalizar a perfeita a entrega do material, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e

**e)** recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações registradas neste Termo de Referência e Cotação Eletrônica.

## **12. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**12.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**13.1** A Empresa interessada em participar desta Cotação Eletrônica terá que examinar o Termo de Referência e o Anexo I, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas –

UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Cotação Eletrônica em andamento ou solicitá-los através do endereço eletrônico: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

**13.2** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Eletrônica deverão ser enviados **até às 17 horas do dia útil anterior** ao prazo de encerramento da Cotação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**13.3** Em tendo necessidade de prorrogar a data de encerramento desta Cotação Eletrônica, os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados **até às 17 h do dia útil anterior** ao novo prazo de encerramento da Cotação Eletrônica e também deverão ser enviados **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**13.4 Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecidos nas cláusulas 13.2 e 13.3 não serão apreciados.**

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o fornecedor/adjudicatário que:

**14.1.1.** não aceitar/retirar a nota de empenho e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**14.1.2** apresentar documentação falsa;

**14.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.4** não mantiver a proposta;

**14.1.5** cometer fraude fiscal;

**14.1.6** comportar-se de modo inidôneo;

**14.2** Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

**14.3** O fornecedor/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93:

**14.3.1** Advertência.

**14.3.2** Multa:

**14.3.2.1** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

**14.3.2.2** Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

**14.3.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

**14.3.4** Declaração de inidoneidade.

**14.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Alfenas, 31 de agosto de 2021.

José Antônio Ramos

**Diretor do Departamento de Infraestrutura  
UNIFAL-MG**

---



Documento assinado eletronicamente por **José Antônio Ramos, Diretor do Departamento de Infraestrutura**, em 31/08/2021, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0584844** e o código CRC **4C997AA2**.

---

Referência: Processo nº 23087.012324/2021-16

SEI nº 0584844

## Cotação Eletrônica

### Anexo I

#### Entrega em Alfenas - MG na Sede e Unidade Educacional Santa Clara (Itens 2 e 3)

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
17108	2	Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), envasado em botijão com 13 Kg.	un	42
20464	3	Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), envasado em botijão com 45 Kg.	un	14

#### Entrega em Poços de Caldas - MG no Campus de Poços de Caldas (Itens 1 e 4)

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd.
139209	1	BOTIJÃO PARA GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO-BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 45, APLICAÇÃO FOGÃO INDUSTRIAL, NORMAS TÉCNICAS ABNT 8.460 (380 mm de diâmetro x 1280 mm de altura.)	un	8
139338	4	Gás Liquefeito de Petróleo (G.L.P.), envasado em cilindro de 45kg.	un	8

### OBSERVAÇÕES

**Obs. 1:** Todas as informações e descrição detalhada dos itens encontram-se no Termo de Referência e Anexo I publicados na página de licitações da Unifal-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Cotação Eletrônica em andamento.

**Obs. 2:** As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no Anexo I da Cotação Eletrônica, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as do Anexo I da Cotação Eletrônica, dos avisos e esclarecimentos lançados na Página de licitações, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Cotação Eletrônica em andamento.

**Obs. 3:** A Cotação Eletrônica destina-se preferencialmente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, para atendimento do inciso IV do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014.

**Obs. 4:** A Proposta deverá ter validade de **30 (trinta) dias, contados da data da homologação da Cotação Eletrônica.**

**Obs. 5:** Após a abertura da Cotação Eletrônica as empresas participantes deverão acompanhar e retornar via correio eletrônico, caso sejam convocadas.

**Obs. 6:** Locais de entrega: **Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alfenas – Sede - UNIFAL-MG**, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

- O horário de entrega deverá ser verificado com o Almoxarifado Central, por meio do telefone (35) 3701 9107 e/ou e-mail: [almoxarifado@unifal-mg.edu.br](mailto:almoxarifado@unifal-mg.edu.br)

**Obs. 7: Unidade Santa Clara:** Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 – Bairro: Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**Obs. 8: Campus Poços de Caldas:** - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido somente nas condições exigidas neste Termo de Referência.

**Obs. 9:** Os pedidos de esclarecimentos referentes à Cotação Eletrônica deverão ser enviados até às 17 horas do dia útil anterior ao prazo de encerramento da Cotação Eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [compras@unifal-mg.edu.br](mailto:compras@unifal-mg.edu.br)**.

**Obs. 10:** Todos os avisos, esclarecimentos e demais informações da cotação encontram-se disponíveis na página de licitações da Unifal-MG, [www.unifal-mg.edu.br/licitacoes](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacoes), link Cotação Eletrônica em andamento.

**Obs. 11:** Das Sanções: a) Penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material/execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; c) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato; d) Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração, por até 2 (dois) anos; e, e) Declaração de inidoneidade.

**Obs. 12:** As propostas deverão ser cadastradas no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou <https://www.gov.br/compras/pt-br/>